

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº GM-CP001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O GOVERNO MUNICIPAL de Nova Russas/Ce, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 06 do mês de março do ano de 2023 na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sítio à Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 257/2022, com a finalidade de receber propostas para contratação de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, do Município de Nova Russas - Ce, no Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratação de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, com fornecimento de materiais e equipamentos, montagem, manutenção e operacionalização de todo o necessário e suficientes para entrega final do objeto, do sistema fotovoltaico de diversos equipamentos públicos da Prefeitura, do Município de Nova Russas - Ce, devidamente relacionados e especificados no anexo I (termo de referência) e no anexo II deste edital, a serem fornecidos quando deles a Administração Pública Municipal tiver necessidade.

1.2 Os Sistemas serão instalados em edificações de propriedade do Município com potencial para receber o Sistema, conforme relação contida no anexo I do termo de referência.

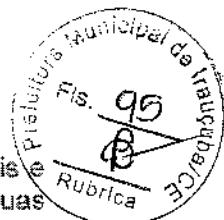
1.3 É facultada à licitante, vistoria prévia dos locais passíveis de receber os Sistemas de Mini e ou Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica, a fim de verificar as particularidades do serviço e já as prever em seus custos e prazos.

1.4 Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em (01) uma via impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA



N.º GM-CP001/2023

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROONENTE(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º GM-CP001/2023
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



2.3 Poderão participar desta Concorrência Pública os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme descrição do Termo de Referência.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- c) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) certidão de registro comercial, se empresa individual;

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

3.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

Observação 1: Os documentos constantes dos itens 3.1.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.2 e 3.1.3, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

Condições Gerais de participação:

a) cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. O representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para este fim, ou seja, para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A procuração e cópia do documento de identidade serão apresentadas fora dos Envelopes nº. 01 e 02 e juntadas aos autos do processo administrativo.

b) se o representante for sócio administrador, administrador eleito ou diretor da sociedade empresária com poderes de representação deverá comprovar está qualidade mediante a apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

c) somente será permitida a subcontratação nos limites prévia e expressamente autorizados pelo Município, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

d) não poderá participar desta licitação empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

d-1) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor, dirigente de Condições Gerais de participação: órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, sendo considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

d-2) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

d-3) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

d-4) que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

d-5) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer esferas de governo.

d-6) Reunida em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si,



ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

d-7) São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada, nos termos da Ação Civil Pública n.º 01082-2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.



3.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 a art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.1.5.2 Quanto CAPACITACAO TECNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo execução de obra ou serviço, compatível em características, quantidades a prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância a valor significativo do objeto da licitação:

SISTEMA FOTOVOLTAICO (usina solar fotovoltaica) conectada rede de distribuição de media a ou alta tensão. Outra parcela relevante, atestado de execução ou reforma de telhados. A licitante deverá comprovar, no mínimo, a execução de 30 % (Trinta por cento) do quantitativo descrito no Projeto Básico.

3.1.5.3 JUSTIFICATIVA PARA A ELECAO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO: O objeto trata-se de um serviço complexo no aspecto da execução e é necessário que se tenha um mínimo de experiência em execução dos serviços objeto desta licitação, para que seja comprovada a aptidão da empresa. As parcelas de maior relevância foram eleitas pelos serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração. A parcela de maior relevância técnica o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que realmente caracteriza a obra ou serviços, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

a) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras/Serviços, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) a/ou certidão(es) necessário(s) a suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Observação Importante 01: A Administração poderá adotar diligencias tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação

242
P

da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com os registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada execução do contrato.

Observação Importante 02: Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados no subitem anterior (3.1.5.2), em quantidade mínima de 30% dos quantitativos do objeto deste edital ou, se for o caso, da quantidade especificada para o serviço na planilha orçamentaria de referência, conforme Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acordão 2032/2020- Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acordão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler). Comprovação de CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, 01 (Um) Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, ou outro cuja as atribuições são equivalentes, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) as características semelhantes ao objeto deste Edital, conforme abaixo:

- SISTEMA FOTOVOLTAICO (USINA SOLAR FOTOVOLTAICA) CONECTADA À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA OU ALTA TENSÃO, COM A QUANTIDADE MINIMA DE 30% DO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OU SEJA, POTÊNCIA DE 145 kW_p (cento e quarenta e cinco quilowatt pico) OU ESTA MESMA QUANTIDADE MÍNIMA OBTIDA PELO CÁLCULO DE EQUIVALÊNCIA DE POTÊNCIA, COM BASE NA SEGUINTE FÓRMULA:

$$\text{POTÊNCIA DAS CATs} = \frac{PP}{1000} \times QP \quad \begin{aligned} PP &= \text{Potência dos painéis} \\ QP &= \text{Quantidade dos painéis} \end{aligned}$$

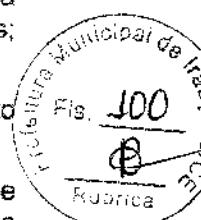
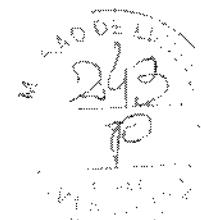
- EXECUÇÃO OU REFORMA DE TELHADOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE 30%, OU SEJA, ÁREA DE 300m² (trezentos metros quadrados).

- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras/Serviços, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.
- Apresentar somente o(s) atestado(s) a/ou certidão(ões) necessário(s) a suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Observação Importante 01: As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras a serviços de engenharia.

3.1.5.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como Responsável Técnico ou pertencente ao quadro permanente.





- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.
- c) Se Contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

Será vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o presidente da CPL proceder com a inabilitação sumaria de todas as concorrentes, por configurar violação ao sigilo das propostas. (Acordão nº 641/2007-Plenário).

Os profissionais técnicos exigidos no Item 3.1.5.3 deverão apresentar declaração formal, com firma reconhecida do assinante, com a sua anuência e concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica, que acompanharia a execução do objeto desta licitação.

3.1.5.3 A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) e/ou certidão(es) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Declaração do LICITANTE que indiquem as instalações, relação de máquinas, equipamentos e veículos disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), não sendo aceitos para fins deste edital, a oferta e a disponibilização de veículos tipo caminhões coletores compactadores de lixo, que estejam em perfeito estado de conservação, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

Declaração do LICITANTE de que, caso seja declarada vencedor da Licitação, manterá, em Alcântara, Ceará, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários a suficientes para a prestação dos serviços contratados.

Declaração expedida por responsável representante SECRETARIA DE EDUCACAO E SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme ANEXO VI deste edital. A vistoria deverá ser realizada por Profissional da empresa, detentor de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços. Assinada a Declaração de Vistoria pelo Profissional da empresa interessada, não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados. O agendamento da visita será realizado através do telefones 88-3672 6423. Agendar a visita até o segundo dia útil anterior à data de abertura do certame, no período compreendido entre 8h as 12h e das 13h às 17h.

Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, a sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de



pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica a/ou financeira.

4 DECLARAÇÕES:

a) declaração subscrita pelo seu representante legal de que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo VI;

b) declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VII, especificando:

c) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

d) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

e) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências constantes do edital.

g) A Contratada deverá apresentar comprovação, sob as penalidades cabíveis, que possui um Posto de Atendimento na Cidade de NOVA RUSSAS - CE ou em cidades localizadas em um raio de 100 km;

4.2 Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

4.3 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

4.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará apensado ao processo de licitação, para o caso de ocorrer a situação descrita no item 6.7.

4.5 As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

245
P

momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o item anterior à momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

4.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5- DA PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com materiais, mão de obra, inclusive o detalhamento do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas – (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).
- b) Planilha de quantitativos e custos unitários.
- c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.
- d) É obrigatória a indicação da marca e do fabricante do produto, sob pena de desclassificação. Esta indicação vincula o Licitante vencedor com relação a composição dos itens do Sistema que irá entregar.
- e) O licitante DEVERÁ incluir no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos CATÁLOGOS (INVERSORES, MÓDULOS, ESTRUTURAS) EXPEDIDOS PELOS FABRICANTES visando comprovar que os sistemas e equipamentos ofertados terão compatibilidade entre si e que seguem as exigências do edital e seus anexos.
- f) Documentação Comprobatória que a empresa instaladora e mantenedora é o fabricante ou representante credenciado e responsável localmente pela garantia no Brasil dos módulos fotovoltaicos e inversores, apresentar dentro do envelope 1 da documentação.
- g) o preço será global, indicado em moeda nacional, para execução completa de todos os serviços, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, adequação do solo de acordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência, incluindo, também, todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data do certame.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 3: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e conliverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexecutáveis.

6- DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:

6.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, observado o interesse público.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.3.1 O disposto no item 5.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

6.4 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes.

6.5 A seguir, dará inicio a abertura dos envelopes de nº 01- DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes.

6.6. Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e consequentemente inadmissível qualquer reclamação anterior ou posterior.

6.7 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

6.8 A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 - PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos.

6.9 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01

- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109, Inciso I, letra "a" e parágrafos do mesmo Artigo.

6.10 ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar os licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica,



qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

6.11 Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

6.12 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

6.13 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em Ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a Ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

6.14 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.15 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.16 O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço total ofertados não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (deverá ser apresentado o detalhamento do BDI).

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

7.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.2 Valor global orçado pelo Município é de R\$ 3.987.699,16 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos);

7.3 Os quantitativos e valores indicados na Planilha de Custos correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação.

7.4 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, lavagem dos veículos, consumo de combustível, mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

7.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.6 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando- se a Comissão Permanente de Licitações o direito



de corrigi-los na forma seguinte:

- I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- II - O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8 DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9 DO PRAZOS:

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Após assinar o contrato, irá assinar a Ordem de Serviço, iniciando assim, a execução do serviço objeto do certame.

9.3

Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

9.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 10.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.5 O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo o mesmo ser estendido até o limite de 18 (dezoito) meses.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

10.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

10.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do

contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, mediante entrega de notas fiscal/fatura, de acordo com as exigência administrativa em vigor, atestada pelo setor competente, sendo em até 10(dez) dias após a execução do cronograma do item "11.6". Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Os valores serão pagos através do financiamento FINISA contrato nº 0530178 - DVº 64.

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS comprovando o regular registro de seus colaboradores.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11.5 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a conclusão das etapas previstas no cronograma descrito no termo de referência, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos na tabela abaixo.

11.6 Tabela referência dos percentuais de cada pagamento:

Etapa por Usina (sem adequação de medição)	Percentual a ser pago
Projeto Executivo Aprovado	5%
Fornecimento dos equipamentos e Materiais	60%
Conclusão da Instalação	15%
Troca do medidor pela Concessionária	20%

Etapa por Usina (com adequação de medição ou medição nova)	Percentual a ser pago
Instalação da Medição	5%
Ligação da Medição	5%
Aprovação de Projeto Executivo	5%
Fornecimento dos equipamentos e materiais	50%
Conclusão da Instalação	15%



Troca do Medidor pela Concessionária	20%
--------------------------------------	-----

11.7

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP- M/FGV do período, ou pelo índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará o fornecedor com juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*, desde que o atraso não tenha sido causado pelo fornecedor.



12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do Gestor do Contrato, juntamente com a Comissão Especial, designada por Portaria, pela Administração Municipal o qual a mesma anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas.

12.2 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

12.3 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

13 DO REEQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGPM, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

13.3 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações da Lei-de-meios em execução própria.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora



do prazo e local estabelecidos neste Edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos; assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em Ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I,a e b, da Lei n.º 8.666/93).

16.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.7 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito e protocolada à Comissão Permanente de Licitações até 2 (dois) dias úteis que antecede a abertura dos envelopes. Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

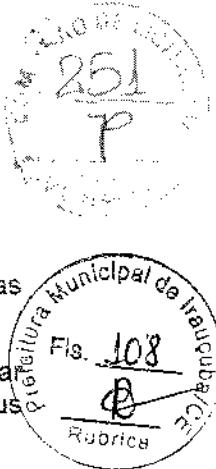
16.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

16.9 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.trespalmeiras.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados no horário das 8:15h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS, no Departamento de Licitações, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 3367-1030, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A instalação dos Sistemas de Mini e ou Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e a manutenção e suporte técnico, adequação solo, deverá ser executada em conformidade com a metodologia de trabalho e com as demais diretrizes, especificações técnicas, obrigações e prazos estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.



Além disso, a execução dos serviços deverá observar a legislação e as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes à execução do objeto contratado, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município.

A forma de execução será indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços de instalações e montagens, necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes do termo de referência para cada sistema a ser contratado.

O Município e a licitante vencedora definirão em conjunto os procedimentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços e que não estiverem descritos neste edital, no termo de referência e na minuta de contrato.

Os Sistemas serão instalados em edificações de propriedade do Município com potencial para receber o Sistema, conforme relação contida no anexo I do termo de referência.

A área em que será instalado o Sistema será entregue à contratada no estado em que se encontra.

A licitante assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do Sistema nas edificações que constam no anexo I do termo de referência, excetuando-se as seguintes situações, que ficarão a cargo do Município:

- a) necessidade de reforço estrutural na cobertura;
- b) adequação da entrada de energia ao padrão da concessionária de energia.

As contratações serão precedidas da elaboração do respectivo instrumento de contrato, que poderá abranger a instalação em mais de um dos locais elencados no anexo I do termo de referência.

As instalações só poderão ser iniciadas depois da emissão de Ordens de Início dos Serviços, a serem expedidas pela Seção de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o 10.^º (décimo) dia após o recebimento de cada Ordem de Início dos Serviços:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução do objeto, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

O não cumprimento do disposto no item 17, torna inválido o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação e sujeitando a licitante às sanções administrativas prevista no presente edital.

O prazo total para execução de cada instalação contratada será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, devendo ser seguido o cronograma conforme quadro que segue:

Prazos Máximos de execução

Etapa por Usina (sem adequação de medição)	Prazo Máximo
--	--------------



Aprovação de Projeto Executivo	60 dias
Fornecimento dos equipamentos e materiais	60 dias
Conclusão da Instalação	60 dias
Troca do Medidor pela Concessionária	20 dias

Etapa por Usina (com adequação de medição ou medição nova)	Prazo Máximo
Instalação da Medições	30 dias
Ligação da Medições	180 dias
Aprovação de Projeto Executivo	60 dias
Fornecimento dos equipamentos e materiais	30 dias
Conclusão da Instalação	50 dias
Troca do Medidor pela Concessionária	15 dias

Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de execução somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O não cumprimento por parte da concessionária de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015 da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do Município.

Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da instalação deverão ser encaminhados,

devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto contratado.

Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados ao local da instalação deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações descritas no termo de referência.

Não haverá restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

Conforme a necessidade, o Município poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo o licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados.

Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.

As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas no termo de referência, salvo alterações que venham a ser necessárias para satisfazer as exigências do Poder Público, mediante prévia e expressa determinação da fiscalização.



A contratada somente poderá usar material diverso daquele definido no termo de referência depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com as especificações exigidas.

Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, a fiscalização solicitará pronunciamento da contratada, a qual deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

Qualquer modificação que altere projeto ou discriminação técnica durante a execução do contrato somente será admitida com autorização prévia e por escrito da fiscalização, sob pena de aplicação da sanção por descumprimento contratual.

Nesta hipótese, a contratada poderá ser obrigada a providenciar, por sua conta, a demolição ou desfazimento dos serviços executados sem autorização.

Concluída a instalação contratada, ela será recebida provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação escrita da contratada.

A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra (instalação), caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

O prazo para execução das inconformidades apontadas pela fiscalização será definido pelo fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

Após o recebimento provisório do objeto (instalação) e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada a obrigação estabelecida no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93.

O recebimento definitivo está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) resarcimento por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Município durante os serviços;
- b) pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;
- c) limpeza do local da instalação na entrega.

Não será recebido o serviço que for realizado pela licitante vencedora sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto desta licitação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Município.

A execução realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 72 da Lei n.º 8.666/93, a contratada não poderá subcontratar (terceirizar) os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que previamente autorizado pela fiscalização.

A subcontratação desses serviços não poderá exceder ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços contratados, devendo a empresa sempre manter no canteiro de obras Mestre de Obras (ou Encarregado ou Técnico de Edificações ou Coordenador dos Serviços) e profissionais do seu quadro para desenvolvimento dos serviços que não foram objeto de subcontratação.

Para tais serviços que porventura venham a ser subcontratados fica mantida a inteira responsabilidade direta da contratada, admitindo-se somente subempreiteiros especializados e devidamente legalizados.

Cabe à contratada realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não tendo os empregados do fornecedor e da subcontratada qualquer vínculo com o Município.

É vedada a subcontratação de profissionais autônomos para a execução de atividades que pressupõem existência de vínculo empregafício entre a contratada e os operários (subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade na execução do serviço).

A subcontratada, a exemplo do fornecedor, deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública.

A critério da fiscalização, a qualquer tempo poderá ser requisitada a apresentação de documentos para o fim de verificar a regularidade da subcontratada.

O fornecedor também será responsável, integral e isoladamente, civil e criminalmente, por todos os fatos e direitos decorrentes da subcontratação, incluindo eventuais danos ou prejuízos que possam ocorrer contra o Município e/ou terceiros.

19. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Atestado Visita;

Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade; Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Síntese Potencial de Mini Geração Fotovoltaica

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor Anexo VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de declaração de responsabilidade técnica; Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

NOVA RUSSAS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ANNA MARIA DE PAIVA BEZERRA
SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ AAMILTON GOMES MARTINS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

